



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 783/ 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 112.500,00** (Cento e doze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

03-SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
04.123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
04.123.0022.2006.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. DE FINANÇAS E PLANEJ.			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0013.2008.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0010.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.02.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0026.2061.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. INFRAESTRUTURA			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0012.2015.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.01.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.122.0028.2018.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	

09-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0025.2019.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. DE MEIO AMBIENTE			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0009.2014.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. DE ESPORTES E LAZER			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	

11-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
13.392-DIFUSÃO CULTURAL			
13.392.0046.2046.0000 – MANUT. E ENC. C/ A SEC. CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.500,00	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 12.500,00	

Artigo 2º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor e remanejar recursos até o limite de 30% do valor do artigo 1º da corrente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de março de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal